



**Assunto: ALIENAÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS MARCA SKODA EM HASTA PÚBLICA.**

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia do é proprietária de uma viatura ligeira de passageiros;
- b) Nos termos da alínea kk), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Junta de Freguesia adquirir e alienar bens móveis;
- c) A Hasta Pública, cuja tramitação consta do artigo 86.º e seguintes do regime Jurídico do Património Imobiliário Público, é o procedimento mais célere para a referida alienação.

**Proponho que o órgão executivo delibere:**

- 1 – Aprovar a abertura do referido procedimento por Hasta Pública de forma a respeitar os princípios que orientam a atividade administrativa, dando cumprimento aos princípios da legalidade, concorrência, transparência, publicidade, igualdade e imparcialidade, preservando-se a harmonia e a coerência do sistema;
- 2 – Determinar que o valor base de licitação seja de €4.500,00.(quatro mil e quinhentos euros) para a viatura;
- 3 – Aprovar das peças escritas, concretamente, o Regulamento de Hasta Publica e demais anexos, que se juntam e se dão por integralmente reproduzidos, que contêm os elementos essenciais do negócio jurídico a incluir obrigatoriamente no contrato de alienação;
- 4 – Designar a constituição da Comissão da Hasta Pública, nomeando os seguintes membros:

**a. Presidente da Comissão:**

Leonel Cristóvão Cunha Fina

**b. Vogais efetivos:**

- i. Clara Sofia Lopes Castanheira Carvalho Vila Cova
- ii. Joel Francisco da Piedade Rodrigues

5 – Delegar na Comissão da Hasta Pública os poderes necessários para promover a retificação de todos os erros e omissões, realizar esclarecimentos, por iniciativa própria ou a pedido dos interessados, bem como prorrogar os prazos de entrega dos documentos que habilitam os candidatos a participar na hasta publica sempre que tal seja necessário.

Junta de Freguesia do Samouco, 17 de outubro de 2023.

O Presidente

